



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 616/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 002/2022-GAB de 03 de janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo em vias públicas.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 18/01/2022 às 18h00min. Pelo sítio www.comprascolinasma.com.br ou pelo e-mail cplcolinas@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 21/01/2022 às 09h00min.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal PMC	
Endereço Eletrônico: www.comprascolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.comprascolinasma.com.br ou www.colinas.ma.gov.br .	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input type="checkbox"/> Valor Total: <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
PREGOEIRO: Jeronimo Cardoso Rosa Neto	e-mail: cplcolinas@gmail.com
Autoridades Competentes: Secretária Municipal de Infraestrutura	
Endereço: Praça Dias Carneiro, s/n, Bairro Centro, Colinas- MA, CEP: 65.690-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	



PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2.	<input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input type="checkbox"/> FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 26	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.5	Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura do certame; Prazo de início da execução dos serviços: Até 5 (cinco) dias uteis contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, pela CONTRATADA; Local de Prestação dos Serviços: Conforme constante no MEMORIAL DESCRITIVO.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



		<p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou <i>patrimônio líquido mínimo</i>.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40.1.	<p>40.1.1. Da Qualificação Técnica-Operacional</p> <p>a) Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.</p> <p>a.1) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.</p> <p>b) Registro e/ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional Engenharia e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante, vigente;</p> <p>c) Cadastro Técnico Federal da licitante (Pessoa Jurídica), junto ao IBAMA, que contemple as atividades objeto desta licitação, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 31/2009;</p> <p>d) Licença de Operação (LO) emitida por órgão ambiental municipal ou estadual ou distrital, em nome da licitante, para coleta e transporte de resíduos, nos termos da Resolução do CONAMA n.º 237/1997, do domicílio ou sede da licitante, vigente;</p> <p>40.1.2. Da Qualificação Técnica Profissional</p> <p>a) Registro e/ou Inscrição dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, vigente;</p> <p>b) Cadastro Técnico Federal do(s) Responsável(eis) Técnico(s), junto ao IBAMA.</p> <p>c) Comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR, pelo menos 1 (um) Engenheiro(a) Civil ou 1(um) Engenheiro(a) Ambiental ou 1(um) Engenheiro(a) Sanitarista <u>detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, em nome dos responsáveis técnicos apresentados, na qual fique comprovada que tenham prestados ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.</u></p> <p>c.1) Para a comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



		que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional; c.2) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas. d) Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços;
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2.	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: XX (XXXX) dias úteis , a contar da convocação, conforme item XX do Termo de Referência (Anexo I).
VISITA TÉCNICA:	50	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma prevista no subitem 14.3 do Termo de Referência – Anexo I deste edital e item 50 do edital.
ANEXOS	86	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS DE COLINAS - MA e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. o regime de execução.

3. A **Parte Específica determinará o critério** de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e seus anexos constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 20 – SECRE. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, OBRAS
17 452 0504 2108 0000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DE COLINAS, por meio do sítio www.comprascolinasma.com.br



5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.comprascolinasma.com.br.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada – Anexo III**.

8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.



8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprascolinasma.com.br.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O **Pregoeiro** não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLTI/MP).

22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprascolinasma.com.br.

25. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Documentação” no sistema **Portal de Compras de Colinas**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROFFICE”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



29.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” do sistema **Portal de Compras Colinas**, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na, situada na Praça Dias Carneiro, 402, Centro, Colinas- MA, CEP: 65.690-000.

29.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos, devendo ser apresentada a **Planilha Orçamentária, Composições de Preços Unitários, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais e Cronograma Físico Financeiro para o período de 12 (doze) meses.**

a) A proponente no momento da elaboração de sua proposta deve ser levada em consideração o Regime de Tributação da empresa, devendo observar os encargos sociais corretos bem como as alíquotas de impostos incidentes.

b) O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado pela licitante.

29.4.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

29.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

29.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

29.4.6. Prazo de início da execução dos serviços: Até **5 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, pela CONTRATADA;

29.4.7. Local de Prestação dos Serviços: Conforme constante no MEMORIAL DESCRITIVO.

29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

30. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:



- a) *Contenham vícios insanáveis;*
- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

31.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) *Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*

31.1.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

31.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

31.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



31.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) *SICAF*;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);*
- c) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).*
- d) *Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;*
- e) *Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)*

32.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

32.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

32.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

32.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

33.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



33.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.comprascolinasma.com.br;

37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

37.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



37.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

37.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

38.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

38.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

38.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

38.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.



39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado;

39.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado.

39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

39.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

39.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.



39.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39.4. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:

40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

40.2. documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso via e-mail (**cplcolinas@gmail.com**), no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste **Pregão** compete a **Autoridade Competente**.

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

60. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

60.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

60.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

60.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

61. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

62. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;



63. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

64. São aquelas previstas no termo de Referência - Anexo I deste edital.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

65. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

66. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

67. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

68. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

69. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

69.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

70. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras Colinas** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

71. São aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

72. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

73. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

74. A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

74.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.



74.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

75. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

76. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

76.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

77. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

78. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

79. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

80. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

81. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.colinas.ma.gov.br** e **www.comprascolinasma.com.br**.

82. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura e no Portal PMC, **www.colinas.ma.gov.br** e **www.comprascolinasma.com.br**.

83. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

84. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

84.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

84.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

84.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os



casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

85. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 85.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 85.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 85.3. Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos;
- 85.4. Anexo III – Declaração Consolidada;
- 85.5. Anexo IV – Declaração Formal de Visita / Vistoria;
- 85.6. Anexo V – Declaração de Dispensa Formal de Visita/Vistoria;
- 85.7. Anexo VI – Declaração de Concordância ou Anuência;
- 85.8. Anexo VII – Minuta do Contrato;
- 85.9. Anexo VIII – Modelo da Ordem de Serviços

SEÇÃO XXVII - DO FORO

86. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de COLINAS, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 03 de janeiro de 2021.

José Ernande Gonçalves Carvalho
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo em vias públicas**, que compreende os seguintes serviços:

- a) Varrição, raspagem e remoção de terra e areia de logradouros e vias públicas;
- b) Remoção de focos de lixo em áreas públicas;
- c) Retirada de lixo de cestos coletores públicos;
- d) Limpeza e remoção de resíduos em praças;
- e) Coleta e destinação final do lixo.

1.2. As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do presente processo para contratação dos serviços de limpeza urbana no Município de COLINAS/MA, detalhando as atividades, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Existem várias motivações para a contratação, pois a Administração Municipal se preocupa em melhorar as ruas e avenidas do município, e a coleta de lixo além de melhorar a imagem do Município, contribuirá para melhoria da saúde dos Municípes.

A solicitação se justifica pela necessidade de atendimento da demanda da seguinte **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelo Município.

A limpeza urbana pode ser alinhada entre as principais funções da Administração Pública no campo da engenharia sanitária. O lixo pode provocar efeitos maléficos através de agentes físicos, químicos e biológicos.

Os agentes físicos compreendem o lixo acumulado às margens de cursos d'água ou de canais de drenagem e em encostas.

Os agentes químicos correspondem a poluição atmosférica causada pela queima de lixo a céu aberto e a contaminação de lençóis d'água por substâncias químicas presentes na massa de resíduos.

Os agentes biológicos são decorrentes do lixo mal acondicionado ou depositado a céu aberto e constitui-se em foco de proliferação de vetores transmissores de doenças (ratos, baratas, moscas, etc.).

A exposição indevida desses agentes gera incômodos à população, tanto pelo seu mau odor quanto pela poluição visual e degradação do espaço onde é lançado.

A Lei n.º 12.305 de 02 de agosto de 2010, em seu capítulo II, art. 3º, inciso XV, define resíduos sólidos como sendo material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades



tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

O serviço de limpeza nos logradouros públicos tem por objetivo evitar problemas sanitários para a comunidade; interferências perigosas no trânsito de veículos; riscos de acidentes para pedestres; prejuízos ao turismo; inundações das ruas pelo entupimento dos ralos.

O modo como é feito o processo de descarte, coleta, tratamento e deposição final do lixo afeta a vida de toda coletividade e, a preocupação com essa questão torna-se pública e de todos.

Os incisos I e V do art. 30 da Constituição Federal estabelecem como atribuição municipal legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos.

Fica, portanto, definida claramente a competência do Município quanto ao gerenciamento dos serviços de limpeza urbana

Sendo assim, a Administração Pública, com o propósito de manter a cidade limpa, a população livre de doenças, fundamenta a necessidade do procedimento licitatório para contratação de empresa para a realização dos serviços de limpeza urbana em vias públicas na zona urbana no município de COLINAS/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

4.1. As atividades serão executadas por equipes de operários da CONTRATADA, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.

4.2. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliar, comercial, de varrição e de feiras-livres compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados utilizando-se veículos coletores, devendo ser executados de forma manual, mecanizada e manual ensacada.

4.3. Caberá a Prefeitura elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

4.4. A sinalização de atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos deverá obedecer ao disposto no projeto de sinalização viária, a ser elaborado pela CONTRATADA.

4.5. O projeto de sinalização viária deverá conter, no mínimo:

- a) Sinalização vertical e de advertência, que deverá levar em consideração as características das vias;
- b) Seleção adequada de EPI's em função dos riscos e conforto do trabalhador para cada tipo de serviço.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA

5.1. Varrição Manual



5.1.1. Compreende os serviços de varrição manual a atividade de limpeza de vias públicas com o recolhimento de todo e qualquer **resíduo sólido urbano** dos passeios e pista de tráfego de veículos dos logradouros públicos. Também fazem parte dos serviços em questão, a retirada de resíduos de cestos coletores públicos e o recolhimento de terra e demais resíduos das aberturas para captação de águas pluviais (bocas-de-lobo).

5.1.2. A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, incluindo canteiros centrais de avenidas e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados.

5.1.3. Áreas ajardinadas ou não pavimentadas também deverão ser varridas. Os resíduos eventualmente dispostos em bocas-de-lobo devem ser retirados com o auxílio de enxadinha de pequeno porte.

5.1.4. Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e, preferencialmente, ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

5.1.5. A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras de boa qualidade e deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos e não transparentes.

5.1.5. Os sacos plásticos, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados nos passeios públicos em locais previamente determinados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura para posterior recolhimento. No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento no caminhão sem o risco de rasgarem-se ao serem erguidos.

5.1.6. O serviço de varrição poderá ser feito individualmente ou em equipe. O trabalho individual será feito com um varredor, munido de carrinho de varrição, vassoura, pá, enxadinha. Este varredor será responsável pela limpeza de um determinado trecho de uma ou mais vias.

5.1.7. Considera-se como Resíduo Sólido Urbano – RSU, sobra de qualquer processo ou atividade do dia-a-dia de centros urbanos e rurais, de qualquer origem ou natureza, tais como: embalagens, toco de cigarro, papéis, plásticos, metais, papelões, oferendas religiosas, restos de alimentos, dejetos humanos e de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores, areia, terra e barro, etc.

5.2. Raspagem

5.2.1. Denomina-se raspagem a atividade manual de remoção de terra, areia, barro e pedras entre outros resíduos nos leitos das vias públicas, que se depositam após chuvas ou enxurradas.

5.2.2. O serviço de raspagem deverá ser executado com a utilização de vassouras, pás de concha, enxadas, picaretas e carrinhos de mão. Os resíduos gerados pela atividade de raspagem deverão ser removidos para o passeio público ou acostamento e depositada em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões.

5.2.3. A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana.

5.2.4. Carregamento e Descarregamento Manual Esta atividade consiste no carregamento e descarregamento manual de resíduos sólidos soltos ou ensacados, tais como: calça, terra, animais mortos de pequeno e grande porte, oferendas religiosas, mobiliário, pneus, sucatas entre outros materiais, em veículos com compartimentos de carga variados, conforme determinação da fiscalização.



5.2.5. Para melhor aproveitamento da capacidade de carga dos caminhões, poderá ser solicitado aos funcionários da CONTRATADA o destocamento de galhos e troncos, com a utilização de machados, facões e, se necessário.

5.2.6. Também faz parte desta atividade a acomodação da carga na carroceria, para maior aproveitamento de sua capacidade, a operação de colocação e retirada de lona decobertura. Não será permitido a compactação da carga com a utilização dos pés.

5.2.7. A sinalização viária deste serviço deve ser feita com cones de sinalização, dispostos em quantidade e forma necessários a visualização em uma distância segura existência de operários na pista.

6. COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

6.1. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos utilizando-se veículos coletores (CAMINHÃO BASCULANTE) através de coleta manual.

6.2. A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias abertas e em condições de circulação de veículos ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sejam quais forem os recipientes utilizados pelos munícipes-usuários, competindo-lhe tomar as medidas necessárias e cabíveis para regularização do acondicionamento, na forma das normas que regem a matéria.

6.4. Os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo e chorume nas vias públicas.

6.5. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes-usuários e os que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela equipe de coleta.

6.6. Os resíduos serão coletados nos logradouros públicos (sistema porta a porta), recolhendo-se o conteúdo dos contenedores e/ou os sacos plásticos colocados pelos contribuintes junto ao alinhamento de cada imóvel.

6.7. É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio.

6.8. O recipiente vazio, quando for o caso, deverá ser recolocado onde estava, em pé.

6.9. Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas.

6.10. A critério do CONTRATANTE o serviço não poderá sofrer intervalo maior que 72 horas nos feriados civis e religiosos.

6.11. Em casos excepcionais, em áreas com características especiais, a coleta domiciliar poderá ser realizada com frequência de acordo com o CRONOGRAMA a ser apresentado pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada e mediante aprovação prévia e expressa do Órgão Gestor.

6.12. A coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares deverá contemplar toda área urbana do Município até o destino final, com frequência de acordo com o CRONOGRAMA a ser apresentado pela CONTRATANTE, discriminada conforme as localidades indicadas no **item 7 deste TR.**



- 6.13. Resíduos da saúde são todos aqueles caracterizados pela resolução 385/05 do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e pela RDC 306 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 6.14. Também segundo as instituições acima citadas, estes resíduos são de responsabilidade do gerador, que deve encarregar-se da destinação adequada do mesmo.
- 6.15. Não são compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares. Neste caso, os resíduos deverão ser levados ao destino final pelo próprio gerador.
- 6.16. Os resíduos não enquadrados nestas especificações contidas neste Termo de Referência não serão de responsabilidades da CONTRATADA.
- 6.17. Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito da caçamba coletora de resíduos sólidos, a CONTRATADA poderá utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Secretaria de Infraestrutura.
- 6.18. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos.
- 6.19. Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser apresentados pelos munícipes em sacos plásticos ou recipientes padronizados pela CONTRATANTE.
- 6.20. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.
- 6.21. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela CONTRATADA.
- 6.22. A equipe para a execução de coleta de lixo domiciliar será composta de: Encarregado de frente; Ajudante / coleta domiciliar; Ajudante / capina; Ajudante / Varrição de rua; Motorista categoria C/D, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

7. LOCALIZAÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

7.1 Vide MEMORIAL DESCRITIVO e MAPA LIMPEZA URBANA em anexo.

8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (INDIVIDUAL/COLETIVA) E FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

- 8.1. Os uniformes deverão (atender a NBR 15.292 - Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade) e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e as inscrições “LIMPEZA URBANA”.
- 8.2. Em nenhuma hipótese será permitido, parte dos trabalhadores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's adequado para cada tipo de atividade.
- 8.3. Os trabalhos desenvolvidos em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser realizados com utilização de equipamentos de proteção coletiva.
- 8.4. As ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidas pela



CONTRATADA, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados pela Prefeitura.

8.2. Deverão ser disponibilizadas para uso, quantidades mínimas de ferramentas e equipamentos, dimensionados de acordo com o quadro de memorial de estimativa de custo constante neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- 9.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s).
- 9.3. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente Termo de Referência.
- 9.4. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de **Ordem de Serviço**;
- 9.5. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.9. Acompanhar e fiscalizar no local dos serviços, os serviços licitados e notificar a Contratada, quando houver falhas e/ou irregularidades identificadas na execução, fixando-lhe prazo para a correção.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços, conforme especificações do Edital, Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 10.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 10.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 10.7. Substituir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.



10.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de **12 (dode) meses, a partir data de sua assinatura, com sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

11.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **Contratante**:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A **Contratante** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a **Contratante**; e
- d) A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de emissão de ordem bancária, em até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviço ou Outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a



CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

13.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.3. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

13.4. A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

13.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

13.7. A **CONTRATADA**, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Da Qualificação Técnica-Operacional

a) **Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.1) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) **Registro e/ou Inscrição da Pessoa Jurídica** no Conselho Regional Engenharia e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante, vigente;

c) **Cadastro Técnico Federal** da licitante (Pessoa Jurídica), junto ao IBAMA, que contemple as atividades objeto desta licitação, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 31/2009;



d) **Licença de Operação (LO)** emitida por **órgão ambiental municipal ou estadual ou distrital**, em nome da licitante, para **coleta e transporte de resíduos**, nos termos da Resolução do CONAMA n.º 237/1997, do domicílio ou sede da licitante, vigente;

14.2. Da Qualificação Técnica Profissional

a) **Registro e/ou Inscrição dos seus Responsáveis Técnicos** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, vigente;

b) **Cadastro Técnico Federal do(s) Responsável(eis) Técnico(s)**, junto ao IBAMA.

c) Comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas **PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR**, pelo menos **1 (um) Engenheiro(a) Civil** ou **1(um) Engenheiro(a) Ambiental** ou **1(um) Engenheiro(a) Sanitarista** detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, em nome dos responsáveis técnicos apresentados, na qual fique comprovada que tenham prestados ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

c.1) Para a **comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa** será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

c.2) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

d) **Declaração formal e expressa da licitante** indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços;

14.3. Da Visita Técnica

14.3.1. Declaração de Visita ou Não Visita ao Local da prestação dos serviços, conforme modelo constante no edital.

a) A empresa licitante **poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços**, examinando as áreas, tomando ciência do estado, características, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

b) A **vistoria não é de caráter obrigatório**, podendo a empresa licitante participar do certame, mesmo que não vistorie o(s) local(ais);

c) A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital, devendo ainda apresentar a **Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria**. A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou, caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Visita/Vistoria**;



- d) A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendar junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pelo e-mail **seinfracolinas@outlook.com**;
- e) As vistorias acontecerão em dias úteis, entre 09h00min às 12h00min e das 14h00min e 17h00min. A visita poderá ser realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura da licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. O licitante vencedor deverá entregar ao Contratante, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, após a assinatura do contrato, uma Garantia de Execução do Contrato, que deverá ser fornecida ao Contratante no valor estipulado neste instrumento.

15.2. O adjudicatário, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

15.6. No caso de opção pela garantia em dinheiro, a contratada terá que fazer o depósito, no **Banco do Brasil S/A, Agência nº 1312-9, Conta Corrente nº 21.215-6**, e apresentar o comprovante do depósito junto ao Fiscal do Contrato.

15.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

15.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

15.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15.13. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Colinas e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
 - h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

16.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

16.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de Colinas ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação



apresentada pela licitante.

16.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com a **Município de Colinas**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

16.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.6. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Colinas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

16.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceite; não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- b) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

16.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Colinas**.

16.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada,



amigável ou judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

17.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas (MA), 14 de dezembro de 2021.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

José Ernandes Carvalho

Secretário Municipal de Infraestrutura

LIMPEZA PÚBLICA

(Limpeza)

Zona Urbana/Rural do Município de Colinas - MA

MEMORIAL DESCRITIVO

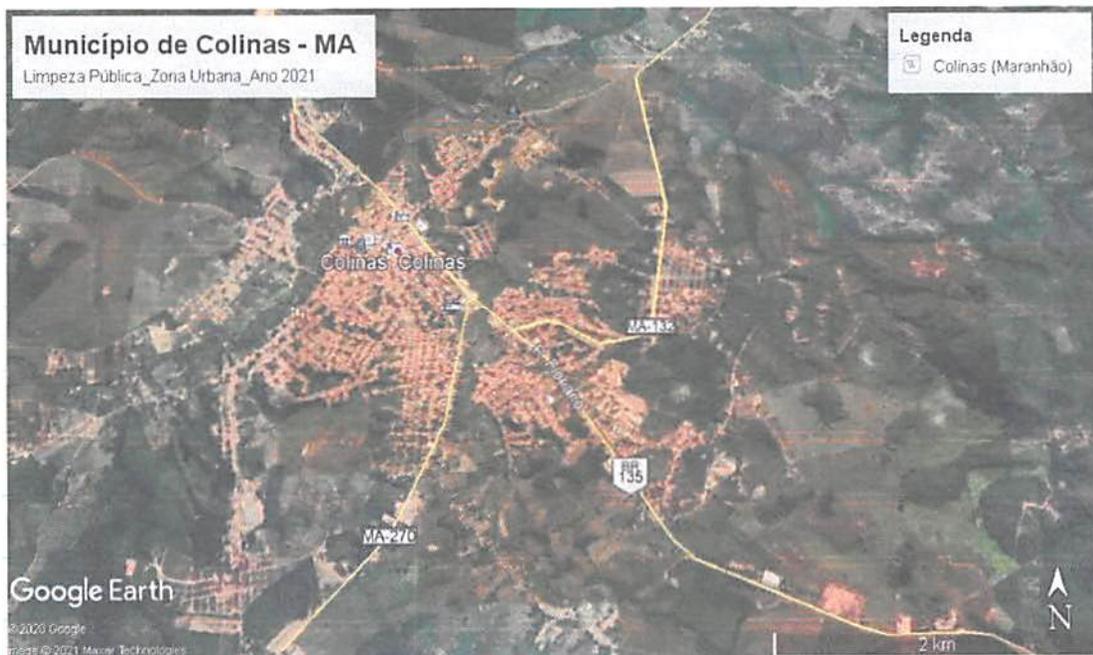
1. APRESENTAÇÃO

Microrregião Chapadas do Alto Itapecuru. O município de Colinas – MA possui uma população de 39.132 habitantes (Censo 2010 do IBGE); e com 1.981,00 km² de área territorial.

2. ÁREA DE ABRANGENCIA DO PROJETO

A área de interesse deste projeto é a zona urbana do Município, compreendendo a Sede, Loteamentos regularizados e devidamente registrados, segue abaixo o mapa que mostra a área de abrangência do projeto.

Mapa da Zona Urbana do município de Colinas - MA



Fonte: Google Earth

Setores:

- Centro : Extensão = 11.324,25m

Rua Rui Barbosa Ext.=426,37m; Rua Urbano Santos Ext.=757,26m; Av. José dos Reis Ext.=1.078,63m; Rua Rio Branco Ext.=1.268,23m; Rua Odorico Mendes Ext.=851,82m; Rua Bela Vista Ext.=766,07m; Rua Itapecuru Ext.=795,43m; Trav. Itapecuru E=233,81m; Trav. Urbano Santos E=105,32m; Rua Duque de Caxias Ext.=753,63m; Rua Dr. Wladimir Pereira Ext.=726,46m; Rua Dona Nise Ext.=385,49m; Trav., Delfim Coelho Ext.=344,06m; Trav. Benjamin Constant Ext.=437,42m; Rua entorno Pça. Alegria Ext.=126,76m; Trav. Coelho Neto Ext.=638,11m; Trav. Nações Unidas Ext.=435,81m; Trav. José Sérgio Reis Ext.=310,18m; Trav. Nilário Barbosa Ext.=334,38m; Trav. Cel. José Ext.=182,48m; Rua das Orquídeas Ext.=157,05m; Av. Beira Rio Ext.=209,48m;

- Bairro Serrinha: Extensão = 5.379,28m

Rua Gonçalves Dias E=539,86; Trav. Carlos Gomes E=236,03; Trav. Macêdo Filho E=296,46; Rua São Benedito E=188,58; Rua São João E=220,34; Trav. Maranhão E=378,30; Rua Sto. Ant. E=60,67; Rua Bela Vista (Hospital) E=245,61; Rua Bela Vista (Dr. Ortopédico) E=373,82; Rua Melvin Jones E=912,00; Rua Nossa Sra. da Consolação E=526,64; Trav. Nossa Sra. da Consolação E= 261,40; Trav. Sto. Antônio E=286,63; Rua Cruzeiro E=376,31; Rua Dom Pedro E=163,27; Rua Duque de Caxias E=156,20; Rua Nova II E=97,24; Trav. Três E=59,92;

- Bairro Liberdade: Extensão = 11.178,25m

Trav. da Liberdade (01) E=222,67; Trav. da Liberdade (02) E=454,44; Rua Primeiro de Março E=275,03; Rua Primeiro de Maio E=301,61; Trav. Castro Alves E=154,57; Trav. Bela Vista Dois E=333,48; Trav. Humberto de Campos E=384,10; Trav. Magalhães de Almeida E=427,55; Rua Dom Pedro E=499,33; Rua Duque de Caxias E=547,22; Rua São Benedito E=420,62; Rua São Pedro E=683,38; Rua do Cano E=280,93; Rua Bela Vista (Bar Bela Vista) E=487,58; Rua Bela Vista (Sentido Creche) E=608,35; Rua São Francisco E=610,39; Trav. São Pedro E=262,75; Caminho da Caixa E=93,84; Rua Magalhães de Almeida E=634,25; Trav. Magalhães de Almeida E=838,62; Rua Quatorze de Julho E=627,14; Trav. Quatorze de Julho E=229,68; Rua São João II E=113,83; Rua São João E=162,25; Rua Nove E=66,48; Rua Principal E=127,26; Rua Baixão da CAEMA E=460,49; Rua da Sebastiana E=263,36; Rua Mangueirão E=212,53; Rua do Cândido E=118,15; Rua do Chico E=89,55; Rua do Chico II E=80,26; Rua Nova E=106,56;

- Bairro Vila Brandão: Extensão = 10.057,77m

Trav. Nova II E=393,11; Rua do Cilora E=821,87; Trav. Nova Um E=1.006,00; Rua Odorico Mendes (Vila B.) E=1.004,00; Rua da Igreja E=898,96; Rua do Quartel E=335,58; Rua Nova Três E=270,22; Rua Nova Dois E=377,77; Caminho da Caixa d'água E=464,42; Rua Nova Um E=555,48; Caminho da Igreja E=482,19; Rua Nova 1 E=299,19; Rua Nova 2 E=295,00; Rua Nova 3 E=180,72; Rua Nova 4 E=304,00; Rua Nova 5 E=252,94; Rua Nova 6 E=220,27; Av. Mirador E=1.896,05;

- Bairro Papoco: Extensão = 3.559,83m

Rua Duque de Caxias E=231,89; Av. Principal E=2.213,19; Rua do Chafariz E=626,80; Rua São Renato E=170,38; Tv. São Miguel E=62,24; Tv. Da Escola E=63,12; Tv. 01 E=192,21;

- Bairro Piquete: Extensão = 2.662,85m

Estrada do Piquete E=1.893,95; Caminho Para Estádio E=403,45; Rua 01 E=185,15; Rua 02 E=180,30;

- Bairro Sem Terra: Extensão = 6.740,95m

Caminho para o Riacho E=280,72; Tv. 1 E=644,18; Tv. 5 E=177,07; Tv. Hilarião Barbosa E=503,40; Rua do Meio E=285,42; Rua Nova 11 E=880,88; Rua Nova 5 E=202,58; Rua Nova 4 E=425,05; Rua Nova 3 E=205,90; Beco da Serraria E=223,48; Rua 6 E=284,80; R. 1 E=95,15; Rua Nova 7 E=305,84; Rua Nova 8 E=310,60; Rua Nova 9 E=270,75; Rua Nova 10 E=285,07; Tv. 2 E=262,23; Tv. 3 E=181,65; Tv. 4 E=218,35; Rua Nova 2 E=280,48; Rua Nova Dois E=198,40; Rua Rio Branco E=218,95;

- Bairro Trizidela: Extensão = 3.471,02m

Rua Hilnete Ribeiro E=396,63; Rua Pedro Monteiro E=287,80; Rua Raimundo Pereira Borges E=121,37; Rua Jacinta Ribeiro E=380,09; Tv. João Feitosa E=257,17; Tv 1 E=77,19; Rua Lateral Ginásio E=105,97; Rua Gov. Jackson Lago E=369,04; Rua Delfina Ribeiro E=222,25; R.1 E=113,87; R. 2 E=113,17; Rua Jerônimo Cardoso E=240,90; R. 3 E=79,93; Av. Joaquim Monteiro E=705,64;

- Bairro Renascença: Extensão = 6.089,49m

Av. Renascença E=3.020,86; Rua 0 E=324,74; R. 01 E=521,22; R. 02 E=335,84; R. 03 E=103,67; R. 04 E=552,01; R. 05 E=266,60; R. 06 E=121,87; Tv. 0 E=163,87; Tv. 01 E=123,57; Tv. 02 E=288,89; Tv. 03 E=108,70; Tv. 04 E=147,65;

- Bairro DER: Extensão = 2.548,55m

Rua Hilnete Ribeiro E=582,76; Rua Principal E=845,22; Rua Principal 02 E=815,74; Beco da Of Brito E=141,76; Beco do Pires E=149,88; Beco Principal E=67,19;

- Residencial Alto da Colina: Extensão = 7.082,00m

Rua 01 E=945,27; Rua 02 E=534,94; Rua 03 E=939,72; Rua 04 E=894,16; Rua 05 E=551,46; Tv. 01 E=359,70; Tv. 02 E=280,67; Tv. 03 E=325,08; Tv. 04 E=195,47; Tv. 05 E=167,96; Tv. 06 E=167,96; Tv. 07 E=310,21; Tv. 08 E=167,96; Tv. 09 E=196,67; Tv. 10 E=196,67; Tv. 11 E=196,67; Tv. 12 E=130,30; Tv. 13 E=130,30; Tv. 14 E=130,30; Tv. 15 E=130,30; Tv. 16 E=130,30;

- Vila Militar: Extensão = 1.113,33m

Estrada do Cambirimba E=606,90; R. 01 E=394,63; Rua 02 E=111,80;

- Bairro Cambirimba: Extensão = 1.384,43m

Estrada do Cambirimba E=1.384,43;

- Bairro Curimatá: Extensão = 7.114,92m

Rua Beira Rio E=351,51; Rua do Campo E=360,51; Rua José Maria Lima E=125,00; Rua Dona Nise E=236,67; Av. Pereira de Assunção E=1.160,02; Rua Projetada 2 E=550,83; Rua Projetada 3 E=173,71; Rua Projetada 4 E=306,40; Rua Projetada 5 E=237,27; Rua Projetada 6 E=88,60; Tv. 01 E=295,55; Tv. 02 E=226,36; Tv. 03 E=311,54; Tv. 04 E=346,79; Tv. 05 E=185,10; Rua Alarico de Paiva Pereira E=275,80; Trav. Alarico Paiva I E=690,18; Trav. Alarico Paiva II E=406,70; Av. Central E=786,38;

- Bairro Sorriso da Noite: Extensão = 3.610,02m

Rua Nova Um E=194,60; Rua Nova Dois E=546,73; Rua Nova Três E=224,38; Rua Nova Quatro E=312,88; Rua Nova Cinco E=103,00; Rua Nova Seis E=251,38; Rua Nova Sete E=117,65; Rua Nova Oito E=171,00; Rua Nova Nove E=93,49; Rua Nova 10 E=142,98; Rua da Promotoria E=1.451,93;

- Bairro Guanabara: Extensão = 8.660,56m

Av. Gonçalo Meneses de Sousa E=1.176,82; Rua João Paulo II E=554,05; Rua São Francisco E=616,84; Rua Bela Vista E=222,42; Rua Primavera E=372,31; Tv. Floriano E=92,51; Rua da Estrela E=263,62; Tv da Estrela E=95,88; Tv Bela Vista E=188,65; Rua Nossa Senhora da Consolação E=243,29; Beco Nossa Senhora da Consolação E=346,67; Beco São Francisco E=116,51; Tv. São Francisco E=215,88; Tv. Santo Antônio E=278,76; Tv. Primavera E=435,35; Rua São Roque E=637,33; Rua Belo jardim E=815,15; Rua da Quadra E=154,84; Rua do Piquizeiro E=214,97; Rua da Praça E=105,14; Rua Vila Nova E=162,82; Rua 01 E=374,28; Rua 02 E=356,34; Rua 03 E=289,60; Rua 04 E=330,53;

- Bairro Chapadinha: Extensão = 6.682,58m

Rua Longit 01 E=429,31; Rua Long 02 E=356,52; Rua Longit 03 E=85,58; Rua Longit 04 E=237,44; Rua Longt 05 E=174,49; Rua Transv 01 E=275,48; Rua Transv 02

E=400,19; Rua Transv 03 E=177,62; Rua Bar da Quadra E=395,75; Rua Floriano E=554,05; Rua Principal E=1.191,66; Rua 01 E=272,17; Rua 02 E=218,68; Rua Vila Macêdo E=453,43; Trav. Vila Macêdo E=201,89; BR E=1.258,32;

- Bairro Vovó Noeme: Extensão = 5.739,40m

Av. Gonçalo Meneses de Sousa E=2.090,97; Rua 01 E=297,18; Rua 02 E=721,15; Rua 03 E=621,88; Tv. 01 E=131,64; Tv. 02 E=131,64; Tv. 03 E=131,64; Rua V.01 E=235,43; Rua V.02 E=477,79; Rua V.03 E=239,40; Rua V.04 E=492,56; Rua Tv.01 E=168,12;

Total da extensão percorrida é de 30.301,05m (30,30km)

3. INTRODUÇÃO

O presente projeto básico tem por objetivo descrever as diversas etapas dos serviços de Limpeza Urbana para o município de Colinas - MA, Complementando Orçamento e Mapa.

4. PERÍODO

Todo o estudo foi realizado para um período de 12 meses.

5. COLETA DE DADOS

Os dados para o estudo da Varrição e demais serviços, foram obtidos através das informações fornecidas pelo software "Google Earth" e dados obtidos pelo Departamento de Limpeza da Secretaria Municipal de Obras de Colinas - MA.

Dados:

- População estimada em 2021: *41.443 pessoas*

- Área Territorial em 2020: *1.978,695 km²*

- Mão de obra para o dimensionamento baseou-se nas Convenções Coletivas do Trabalho do ano de 2021/2021 - SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA;

- Geração de Resíduos sólidos per capita - Pesquisa Nacional de Saneamento Básico do IBGE:

Lixo domiciliar (0,48kg/dia);
Lixo Público (0,16kg/dia);
Lixo Urbano (0,64kg/dia);
Lixo Urbano (18.281,60t/dia).

6. OBJETIVOS

5.1 GERAL

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestações de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município de Colinas - MA, e posteriormente encaminhar ao lixão (destino final do lixo).

5.1 ESPECIFICO

- Prover para a população de Colinas - MA vias, calçadas limpas e trafegáveis.
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança nas vias públicas do Município.
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

7. DO DIMENSIONAMENTO E DOS SETORES DE SERVIÇOS

A descrição das vias onde se executarão os trabalhos com respectiva frequência de execução dos serviços, consta no mapa da cidade que compõe o projeto.

O município poderá determinar alteração no cronograma de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes.

8. DAS CONDICIONANTES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA.

A contratada deverá contratar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.

Todos os funcionários deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade.

A Contratada deverá dimensionar os serviços de forma a cumprir itinerárias e rotas conforme Memorial Descritivo, Ordens de serviço, Quadros de serviço e Planilhas Orçamentárias em anexo.

A contratada deverá possuir em seu quadro número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, satisfatoriamente equipados, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

A Contratada deverá designar fiscal para as equipes de trabalho, O qual será responsável por apresentar diariamente a Secretaria de Obras, Planilha de execução dos serviços, instruída com Memorial Descritivo e definição das áreas onde serão executados. A referida planilha será considerada para fins de fiscalização dos serviços e a não apresentação será entendida como dia não trabalhado.

9. DAS CONDICIONANTES REFERENTES A EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEICULOS.

Os equipamentos e ferramentas necessários à realização das atividades serão destinados a proteger a integridade física do trabalhador e obedecerão à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Constituirá parte integrante do contrato de prestação de serviços de Limpeza Urbana, sendo considerado descumprimento contratual o não fornecimento das referidas peças aos funcionários.

10. PESSOAL.

Competirá à contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encarregados necessários e demais exigências das leis trabalhistas providenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer Responsabilidade.

A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da contratada à execução de outras tarefas que não sejam objetos desta especificação.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificação e donativos de qualquer Espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação ao exigir (Conforme normas do ministério do trabalho).

Caberá a empresa apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços serão iniciados com os uniformes no padrão e cores por tipos de serviços determinados pela Prefeitura, devendo ser impresso na frontal, o número da matrícula do empregado.

Face à necessidade de recursos humanos e qualificados para o exercício dos servidores de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável.

Treinamento de gerentes, técnicos ajudantes, varredores, coletores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas.

11. LOCALIZAÇÃO.

O serviço de coleta de lixo e limpeza urbana será realizado na sede deste município.

12. JUSTIFICATIVA

Os serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública na sede do município tem por finalidade promover a população de Colinas - MA, melhores condições de saúde e tráfego em vias urbanas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11 COLETA REGULAR DE LIXO

O serviço se caracteriza pelo combate ao acúmulo irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

A coleta será exercida através de pessoal tipo coletores de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) em dias alternados de acordo com programação, que em média será de 5 coletas por semana, sendo que a guarnição para cada caminhão basculante é composta de 04 (quatro) ajudantes e 01 (hum) motorista (conforme planilha orçamentária), inclusive com fardamento e equipamento de proteção individual (EPI); Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em caminhão basculante, nunca ultrapassando a capacidade de 06 (seis) toneladas por viagem, com medida de 05 (cinco) cargas por dia, e com fiscalização de responsabilidade da CONTRATANTE.

Devido às características próprias dos resíduos, a coleta deverá ser especial caracterizando-se pelo transporte de entulhos, moveis velhos, resto de limpeza, animais mortos, sacos plásticos e similares.

12 VARRIÇÃO CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A execução dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos será exercida por trabalhadores braçais onde a mesma designação aplicasse as mulheres com idade até 50 (cinquenta) anos munidas de vassouras e devidamente paramentadas para esta atividade, favorecendo o emprego formal que beneficia o município.

Sendo que esta atividade será de origem através dos resíduos menores reunidos em montículos pelos demais componentes de cada turma de varrição de (eventualmente) acondicioná-los em sacos plásticos; e de transportá-los até “ponto de confinamento” previamente definido, a partir dos quais serão transferidos para os veículos coletores.

13 CAPINA

13.1 CAPINA MANUAL

Aquela executada estritamente com ferramentas manuais convencionais (enxadas, foice, rastelo, etc.), sem uso de qualquer equipamento motorizado.

13.2 CAPINA MECANIZADA

Aquela executada com o uso de qualquer equipamento motorizado, mesmo de pequeno porte, tais como recadeiras ou ceifadeiras costais, ou micro tratores.

14 COLETADOR (COLETOR OU GARI)

Trabalhador braçal que executa os serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, recolhendo os resíduos e lançando-os no veículo de coleta. Nos casos em que a coleta regular é feita com o emprego de veículos abertos de qualquer gênero, não compactadores, a mesma designação abrange o trabalhador posicionado sobre a carroceria e que desempenha a função de receber os resíduos (devidamente acondicionados) lançados por seus colegas e distribuí-los adequadamente na mesma.

15 SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)

Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de trafegabilidade, oferecendo total segurança aos funcionários.

O veículo deverá possuir carroceria para coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; a CONTRATADA deverá submeter os veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO exigir.

A CONTRATADA deverá apresentar 04 (quatro) Veículos, 02 (dois) Veículo basculante com acionamento hidráulico (podendo ser tipo agrícola) e 02 (dois) Veículo caçamba basculante de 06 (seis) m³, devendo ser usado dentro dos limites de capacidades de carga, e estar em perfeitas condições de armazenamento.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, e contar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01 (um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõe sua frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

Os veículos utilizados na prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos deverão possuir um decalque em ambas as portas laterais identificando a CONTRATADA.

16 FERRAMENTAS, MÁQUINAS E UTILITÁRIOS

Os sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, dos serviços especificados, os materiais de limpeza e as ferramentas (pás, vassouras, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Os sacos de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras, a serem utilizados no interior dos carros lutocares e no acondicionamento dos resíduos deverão ser substituídos a cada uso, não sendo aceito seu esvaziamento e reutilização.

Deverão ser disponibilizados cones de sinalização para todas as frentes de trabalho, devendo ser primeiramente procedida à sinalização das vias públicas para então se dar início à execução dos serviços.

As ferramentas, máquinas e utilitários utilizados na execução dos serviços de que trata o presente serão:

- Ferramentas manuais tais como vassouras, carrinhos de mão, pás, enxadas, ancinhos, trinchas, baldes, escadas e etc...
- Roçadeiras Costais à gasolina e rede de proteção para roçadas.
- Motosserras a gasolina.
- Lutocares com capacidade de 100 (cem) litros com tampa.

- Sacos de Plásticos de lixo com capacidade de 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras.
- Cones de sinalização ou Cavaletes.

17 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à sua execução, bem como, uniformes adequados as estações climáticas, luvas, botas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela CONTRATADA. Os referidos uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a logomarca de identificação da empresa.

18 DESTINO FINAL

A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destino determinados pela Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, juntamente com o FISCAL do contrato.

19 DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretária Municipal de Obras, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, a utilização de uniformes e EPI'S pelos funcionários da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessária à perfeita execução dos Serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

A CONTRATANTE poderá receber quaisquer providências ao aumento eficiência dos serviços.

11 PLANO DE VARRIÇÃO

VELOCIDADE DE VARRIÇÃO

É normalmente expressa em metros lineares de sarjeta por homem/dia (ml/h/dia). A unidade “dia” refere-se a uma jornada normal de trabalho. Para determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.

Com base na **Cartilha de Limpeza Urbana do Ministério da Ação Social**, a velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180m/h, sendo assim, durante uma jornada de 08 (oito) horas, 01 dia, a produção será de 1.440 metros de linha d’água limpa.

MÃO DE OBRA PARA VARRIÇÃO

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão de obra estritamente necessária para a varredura, é determinado da seguinte maneira:

$N.^{\circ}$ de garis = Extensão linear total / produção em m por gari

Como o total de varrição é de 22.412,50 metros, e para as duas linhas d’água (sarjetas) de cada lado da rua o total passará para 43.040,32 metros diários a serem varridos, teremos um total de garis de:

$N.^{\circ}$ de garis = $(44.825,00 / 1.440) * 1,25$

$N.^{\circ}$ de garis = 39 garis por mês

O plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido. Nesse plano devem constar os trechos de ruas varridos para cada roteiro, as respectivas extensões (expressas em metros lineares de sarjeta) e as guarnições.

Como cada cidade tem suas características, seus costumes e sua cultura, é conveniente realizar um teste prático para avaliar qual é a produtividade de varrição dos trabalhadores, ou seja, quantos metros de sarjeta e passeios podem ser varridos por trabalhador noturno.

Para isto, escolhem-se trabalhadores de rendimento médio e determina-se, por um período aproximadamente de 15 dias, a distância que cada um consegue varrer, em cada

tipo de logradouro. Calculam-se então as médias, eliminando as medições que se revelarem inconsistentes.

12 CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA

A. Definição

A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfalto, mas também nas margens de rios e canais.

Os serviços de capina e raspagem de linha d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento de resíduos existentes, tipo areia, lama e vegetação rasteira e outros, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de lixo residencial quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

B. Plano de capinação

Quando não é efetuada a varrição regular, ou quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terras, onde em geral crescem mato e erva daninha.

Torna-se necessário, então, serviço de capina do mato e raspagem da terra das sarjetas, para estabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3^{1/2} libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é muito comum o uso de enxada para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira.

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços se utilizado carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras, e outros equipamentos necessários a boa execução dos serviços. Os serviços terão o repasse por mês alternado, como têm um total de linha d'água de 22.412,50 metros.

Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio-fio é em média de 0,6m, que representa uma média mensal de capinação de 53.790,00 m², e que rendimento estimado de um gari de capinação é de 100m² por dia com jornada de 8 horas, desta forma durante uma semana de 44,00 (Quarenta e quatro) horas a produção será de 540,00m² e no mês, com 4,30 semana é de 2.312,97m².

13 COLETA E TRANSPORTE DO LIXO PROVINIENTE DA VARRIÇÃO

A. Objetivo

O estudo da coleta foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas da sede do município serão beneficiados com os serviços de coleta de lixo e a frequência semanal de coleta necessária em cada rua.

B. Coleta de dados

Os dados para o estudo foram obtidos através das informações fornecidas pela prefeitura municipal de Colinas - MA.

C. Resultados

Os resultados obtidos com seus respectivos quantitativos por setor são detalhados no item identificação de bairros com ruas da cidade.

D. Metodologia

A remoção do lixo varrido e da capinação poderá ser feita de várias maneiras, com a utilização dos mais diversos equipamentos. Adotamos neste projeto uma equipe composta de: caminhão basculante de 6m³, com motorista e 04 (quatro) garis de coleta.

E. Dados e cálculos da coleta de resíduos de varrição e capinação

Dados:

*Rendimento de coleta, segundo o manual de gerenciamento integrado de lixo municipal-IPT é de 90,00kg/km;

*Comprimento total das ruas de coleta de varrição por semana: 23,13 km;

*Comprimento total das ruas de coleta de capinação por semana: 11,57 km;

*Peso específico do lixo da varrição 1.100,00 kg/m³;

Cálculo:

*Comprimento total por semana:

Comprimento total = comp. Varrição + comp. Capinação

Comp.=23,13 km + 11,57 km=34,70 km

*Peso do lixo coletado por semana:

Peso = Rendimento x comprimento total

Peso = 90,00kg/km*34,70 km = 3.123,00 kg.

*Conversão de peso (kg) em volume (m³)

Volume = peso total/ peso específico

Volume por semana = $3.123,00 / 1.100,00 = 2,84 \text{ m}^3$

Volume total por mês = $2,64\text{m}^3 * 4,30 = 12,20\text{m}^3$

*Cálculo de viagens da equipe de coleta:

Capacidade do caminhão = $6,00\text{m}^3$

Quantidade de viagens por mês = $2,03 \text{ viagens} = 2 \text{ viagens}$

14 COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR

A. Definição

Estes serviços consistem na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residências e comerciais no perímetro da sede do município. A operacionalidade deste serviço será efetuada porta a porta em todas as vias públicas abertas á circulação do veículo coletor. Os veículos coletores percorrerão os itinerários pré-estabelecidos, respeitando os horários das viagens programadas, contendo cada um deles uma guarnição composta de 01 motorista e 04 (quatro) garis coletores.

Estes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danificá-los, assim como deverão “dar acabamento” nos pontos de atendimentos especiais com a varrição do local. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como: calçados, luvas, capas, etc.

B. Estimativa do volume de lixo a ser coletado

Como não temos dados sobre o volume do lixo produzido pela população do município, adotaremos a quantidade per capita, por dia de 650 gramas por habitantes por dia que corresponde a média dos municípios Brasileiros, conforme o **“manual de gerenciamento integrado”- lixo municipal**. Esse valor já considera o lixo residencial e o lixo comercial.

Consideramos ainda com base no mesmo manual que a densidade do lixo coletado de 3 kg/m^3 (kilos por cada metro cúbico), é que a população sede total do município, nas áreas em que será realizada a coleta de lixo (sede) é de 20.607 habitantes (Censo IBGE/2010).

C. Dados e cálculos da coleta e transporte de lixo domiciliar.

DADOS:

*Habitantes da sede 20.607 habitantes;

*Produção per capita por dia de lixo domiciliar: 650 gramas

*Densidade do lixo domiciliar: 300kg/m³

Cálculos:

*Peso total mensal de lixo domiciliar:

Peso total = habitantes x produção x 30 dias

Peso total = 20.607 x 0,65 x 30 = 401.836,50 kg

*conversão de peso (kg) em volume (m³)

Volume = peso total/ densidade

Volume = 401.836,50 /300 = 1.339,46 m³

*quantidade de viagens mensais para transporte do lixo domiciliar.

Caminhão caçamba 14m³ = 4 viagens x 25,35 dias x 14m³ = 1.414,00m³

Caminhão caçamba 6m³ = 4 viagens x 16,50 dias x 6m³ = 396,00m³

Sendo assim a equipe composta pelo caminhão caçamba, serão utilizadas 40% do seu tempo na coleta de lixo e na varrição e capinação e o restante dos 60% na coleta de lixo domiciliar.

Município de Colinas - MA

Limpeza Pública_Zona Urbana_Ano 2021

Legenda

-  Banco do Brasil
-  Câmara Municipal de Colinas
-  Colinas
-  Colinas (Maranhão)
-  Elemento 1
-  Elemento 2
-  Primeira Igreja Batista em Colinas - Maranhão

Colinas Colinas

Google Earth

© 2020 Google
Imagem © 2021 Maxar Technologies



1 km

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo em vias públicas
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA
 LOCAL: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA
 DATA BASE: OUTUBRO DE 2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI= 25,00%

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1.0			LIMPEZA E COLETA DE LIXO					RS 0,00
1.1	Comp. Própria	CPU-13	VARRIÇÃO MANUAL DIÁRIA	Equipe/mês	1,00			
1.2	Comp. Própria	CPU-14	CAPINA, RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA	Equipe/mês	1,00			
1.3	Comp. Própria	CPU-09	COLETA DO RESÍDUO DE VARRIÇÃO E CAPINA	Equipe/mês	1,00			
1.4	Comp. Própria	CPU-11	COLETA DO RESÍDUO DOMICILIARES	Ton/mês	795,71			
1.5	Comp. Própria	CPU-12	MINICARREGADEIRA	Equipe/mês	1,00			
1.6	Comp. Própria	CPU-10	COLETA MECANIZADA	Equipe/mês	1,00			
			TOTAL DA PLANILHA MENSAL	mês	1,00			RS 0,00
			VALOR TOTAL ANUAL	mês	12,00			RS 0,00

DIMENSIONAMENTO DA FROTA E EQUIPES

1.0 Quantidade de RSU a ser coletada
 Estabelecer a quantidade diária (q: t/dia) de RSU, em toneladas, a ser coletada

$$q = P_{xi}/1000 = 26.52352$$

$$RSU \quad Q=q \times 30 = \boxed{795,71} \text{ quantidade mensal RSU (Q: tmês)}$$

2.0 Número de veículos compactadores

2.1 Caso não haja informações acerca de quantidades ou percentuais de cada turno, adotar 70% da quantidade de RSU para coleta diurna (qd) e 30% para o período noturno (qn):

2.2 Definir a quantidade de viagens (NV) a serem feitas por cada caminhão por turno

2.2.1 Se forem informadas as quilômetros das rotas, calcular o NV da seguinte forma: $NV = (q \times VC \times J)/((L \times C) + (q \times VC \times TV))$

2.2.2 Como não temos informações das quilômetros das rotas, adotaremos 2 viagens por turno, segundo já mencionado

OBS: 1: dias de coleta no mês: 25,25 (365 dias no ano - 52 domingos - 10 feriados, dividido por 12 meses)

2.4 Definir a quantidade de veículos para períodos diurno (Fd) e noturno (Fn). O valor encontrado deve ser arredondado para o número inteiro superior

$$Fd = \frac{qd}{NV \times C} \quad Fn = \frac{qn}{NV \times C}$$

$$q - (t/dia) \text{ quantidade diária de lixo coletado (q = Q / 25,25)}$$

$$C - \text{capacidade de carga do caminhão (t)} \quad 15m^3 \quad \text{capacidade de carga 7,5 ton}$$

2.4.1 Quantidade de veículos para período diurno (Fd)

$$qd = (Q \times 70\%) / 25,25$$

$$Fd = \frac{1,47}{\text{Frota de 02 caminhões Compactadores}}$$

2.4.2 Quantidade de veículos para período noturno (Fn)

$$qd = (Q \times 30\%) / 25,25$$

$$Fn = \frac{0,63}{\text{Frota de 01 caminhão Compactador}}$$

3.0 Quantidade de coletores para caminhões compactadores

Definir a quantidade de coletores (G). Em geral, adota-se 3 coletores por caminhão, exceto caminhões reserva

$$Gd = \frac{Fd \times 3}{\text{Gd - quantidade de coletores no período diurno}}$$

$$Gn = \frac{Fn \times 3}{\text{Gn - quantidade de coletores no período noturno}}$$

Fd - quantidade de veículos no período diurno

Fn - quantidade de veículos no período noturno

Gd=	6 Coletores no período diurno
Gn=	3 Coletores no período noturno

4.0 Quantidade de motoristas para caminhões compactadores

A partir da quantidade de caminhões (sem reserva), definir a quantidade de motoristas

Md= Fd Md – quantidade de motoristas no período diurno
Mn= Fn Mn – quantidade de motoristas no período noturno

Fd – quantidade de veículos no período diurno

Fn – quantidade de veículos no período noturno

Md=	2 Motoristas no período diurno
Mn=	1 Motorista no período noturno

5.0 Quantidade de varredores / varredeira

$N = d/25,25 \cdot r$
N – quantidade de varredores e/ou varredeiras
d – quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida (km)

37.801,05 Vias pavimentadas

r – produtividade por varredor/varredeira (km de sarjeta/dia/varredor)/adotaremos uma média de 3km de sarjeta/dia/gari

N= 14,97

N=	15,00 Varredores/varredeiras
----	------------------------------

6.0 Quantidade de capinadores

6.1 Quantidade de capinadores manualmente (80% manual)

$N = A/25,25 \cdot r$
N – quantidade de varredores e/ou varredeiras
A – área a ser capinada por mês (m²)

36.289,01 m²

r – produtividade por capinador (150 m²/dia) / pulverizador (10.000 m²/dia).

N= 9,58

N=	10,00 Capinadores manualmente
----	-------------------------------

6.2 Quantidade de capinadores com roçadeira mecânica (20% mecânica)

$N = A/25,25 \cdot r$
N – quantidade de varredores e/ou varredeiras
A – área a ser capinada por mês (m²)

9,072,25 m²

Vias sem pavimentos

r – produtividade por capinador (150 m²/dia)/em uma jornada de 8hs, rendimento (800 m²/dia)

N= 0,45

N=	1,00 Operador de Roçadeira manual
N=	2,00 Garis/ajudantes

7.0 Quantidade de veículos coletores para resíduos de varrição e capinação

7.1 Cálculo do tempo total efetivo de coleta

$T = N/V$
T = Tempo Estimado de coleta

V = Velocidade média efetiva do veículo

x 8 km/h

Md= Fd Md – quantidade de motoristas no período diurno

Fd – quantidade de veículos no período diurno

Md=	Fd	Md – quantidade de motoristas no período diurno	Fd – quantidade de veículos no período diurno
	1	Motoristas no período diurno	

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - CPU 14

CAPINAÇÃO, LIMPEZA MANUAL DE VAS PÚBLICAS

Dias Úteis (média) : 25,25 dias/mês

Jornada Mensal (horas):

160

Horas

8

Semanas

4

Dias

5

A - Transporte

Vale Transporte

555,5

transporte

100%

Prego Vale

Custo Operacional

0

Custo Total

Mês

0

Custo Mensal de Equipamento

B - Mão de Obra

Quantidade

1,00

MÃO-DE-OBRA - ENCARREGADO PARA SERVIÇOS

CORRELATOS - TURNO DIURNO

MÃO-DE-OBRA - GARI PARA SERVIÇOS CORRELATOS - TURNO

DIURNO

3625,61

36256,1

MÃO-DE-OBRA - OPERADOR DE ROÇADEIRA MECÂNICA -

TURNO DIURNO

4113,77

4113,77

MÃO-DE-OBRA - GARI PARA SERVIÇOS CORRELATOS - TURNO

DIURNO

3625,61

7251,22

Custo Mensal da Mão de Obra

52259,85

C - Ferramentas

Quantidade

4,5

PA DE LIXO PLÁSTICA, CABO

LONGO

38402

29,385

VASSOURA 40 CM COM CABO

SINAPI

38400

48,96

CARRINHO DE MÃO DE AÇO

CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU

SINAPI

2711

165,32

SACO PLÁSTICO (m³)

SEINFRA

11842

0,77

Custo Mensal das Ferramentas

244,43

CUSTO DIRETO

52.504,28

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - CPU 13

VARRIÇÃO, LIMPEZA MANUAL DE VIAS PÚBLICAS

Dias Úteis (média) : 25,25 dias/mês

Jornada Mensal (horas):

160

Horas

8

Semanas

4

Dias

5

A – Transporte

Quantidade
(Unidades)

Utilização

Custo Operacional

Custo Total
Mês

Vale Transporte

808

transporte

100%

Preço Vale

0

0

Custo Mensal do Equipamento

0

B – Mão de Obra

Quantidade

Custo da Mão de Obra

Custo Total
Mês

Composição Própria - CPU 05

MÃO-DE-OBRA - ENCARREGADO PARA SERVIÇOS CORRELATOS -
TURNO DIURNO

1,00

4638,76

4638,76

Composição Própria - CPU 02

MÃO-DE-OBRA - GARI PARA SERVIÇOS CORRELATOS - TURNO
DIURNO

15,00

3625,61

54384,15

Custo Mensal da Mão de Obra

59022,91

C – Ferramentas

Quantidade

Custo das Ferramentas

Custo Total
Mês

SINAPI - 09/2021

PA DE LIXO PLASTICA, CABO
LONGO

SINAPI

38402

4,0

6,53

6,53

26,12

SINAPI - 09/2021

VASSOURA 40 CM COM CABO

SINAPI

38400

4,0

10,88

10,88

43,52

SINAPI - 09/2021

CARRINHO DE MAO DE ACO
CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU
COM CAMARA

SINAPI

2711

1,1

150,29

150,29

165,32

27

SACO PLÁSTICO (mil)

SEINFRA

11842

5,5

0,14

0,14

0,77

Custo Mensal das Ferramentas

235,73

CUSTO DIRETO

59.258,64

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - CPU 12

MINICARRREGADEIRA

Dias Úteis (média) : 25,25 dias/mês
 Jornada Mensal (horas): 160

A - Equipamento	Horas	Semanas	Dias	Utilização		Custo Operacional	Custo Mensal do Equipamento
				Operativa	Improdutiva		
MINICARRREGADEIRA de pneus	8	4	5	60%	40%	122.855	12224,29
Quantidade (hora) 160 Operativa 60% Improdutiva 40%							12224,29
Custo Operacional Operativa 122.855 Improdutiva 6.722							12224,29

B - Mão de Obra		Custo da Mão de Obra	Quantidade	Custo Mensal das Ferramentas	Custo Total
MÃO-DE-OBRA - MOTORISTA PARA SERVIÇOS CORRELATOS - TURNO DIURNO					
Composição Própria - CPU 06		4248,4	1,00	4248,4	4248,4
Custo Mensal da Mão de Obra		4248,4			4248,4
Custo Mensal das Ferramentas		0		0	0

CUSTO DIRETO 16.472,69

Composição de custos unitários

MINICARRREGADEIRA

Equipamento - Minicarrregadeira de pneus - 45,50 KW SICRO E9096
 Implemento - Não possui implemento

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Valor de Aquisição (VA)	232.764,68	0			
Valor Residual (VR)	46.552,94	0			
Vida Útil (VU)	6,04		anos		
Vida Útil (horas)	11600,00		horas		
Horas de Trabalho Anual (HT)	1920,00		horas		
Juros (JU)	6,15%		(SELCI)	Período de vigência: 23/09/2021 - 27/10/2021	
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K - Manual - SICRO		
Potência (kw)	113,0000	0,0000	*Fabricante		
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual - SICRO		
Preço do Combustível (CO)	4,839		Preço Mínimo - ANP		
Reserva Técnica (RT)	10,00%				

Custo Horário Produtivo	R\$	122.855
Custo Horário Improdutivo	R\$	6.722

Depreciação e Custo de Aquisição	R\$ 16,05	R\$ 16,05	$= (VA-R) / (V \cdot HT)$
Manutenção	R\$ 18,06	R\$ 18,06	$= (VA \cdot FM) / (V \cdot HT)$
Investimento Médio (IM)	135645,6214	R\$ 82,02	$= ((VU) + 1) \cdot (VA) / (2 \cdot VU)$
Juros (JR)	R\$ 4,34	R\$ 4,34	$= (M \cdot JU) / HT$
Impostos e Seguros (IS)	R\$ 1,77	R\$ 1,77	$= (VU + 1) \cdot (VA \cdot 0,025) / (2 \cdot (HT \cdot B \cdot 13))$
Operação	R\$ 82,02	R\$ 82,02	$= k_w \cdot FC \cdot CO$
Reserva Técnica	R\$ 0,61	R\$ 0,61	$= (JR + IS) \cdot RT$
Custo Horário Produtivo	R\$	122.855	
Custo Horário Improdutivo	R\$	6.722	

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - CPU 11

COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES

Dias Úteis (média) : 25,25 dias/mês

Jornada Mensal (horas):

160

Horas

8

Semanas

4

Dias

5

A – Equipamento

MERCADO

Compactador de 15m³

Quantidade
(hora)

160

Utilização

Operativa

97%

Improdutiva

3%

Custo Operacional

Operativa

160,554

Improdutiva

10,5

Custo Total
Mês

24968,38

Custo Mensal do Equipamento

24968,38

B – Mão de Obra

Composição Própria - CPU 07

MÃO-DE-OBRA - MOTORISTA PARA COMPACTADOR - TURNO DIURNO

Quantidade

0,70

Custo da Mão de Obra

4418,22

Custo Total
Mês

3092,754

Composição Própria - CPU 08

MÃO-DE-OBRA - MOTORISTA PARA COMPACTADOR - TURNO NOTURNO

0,30

4820,96

1446,288

Composição Própria - CPU 01

MÃO-DE-OBRA - GARI PARA SERVIÇOS CORRELATOS - TURNO DIURNO

4,20

3766,6

15819,72

Composição Própria - CPU 03

MÃO-DE-OBRA - GARI PARA SERVIÇOS COLETA - TURNO NOTURNO

0,90

4082,8

3674,52

Custo Mensal da Mão de Obra

24033,282

C – Ferramentas

SINAPI - 09/2021

PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO

SINAPI

38402

4,0

6,53

6,53

Custo Total
Mês

26,12

SINAPI - 09/2021

VASSOURA 40 CM COM CABO

SINAPI

38400

4,0

10,88

10,88

43,52

Custo Mensal das Ferramentas

69,64

Estimativa de produção de resíduos

795,71

Produtividade por veículos de coleta (7,5 ton/viagem x 25,25 dias x 2,2 viagens por dia)

416,63

Quantidade de equipes

2,00

Custo por equipe

R\$ 49.071,30

Custo do serviço

R\$ 98.142,60

CUSTO DIRETO

123,34

Composição de custos unitários

COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES

Equipamento – Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 17.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - SICRO A9309

Implemento – Compactador de 15m³ – Pesquisa de Mercado

Valor de Aquisição (VA)
Valor Residual (VR)

Equipamento

342588,4478

Implemento

80200

68517,68956

16040

20%

Vida Útil (VU)	7,29	anos	
Vida Útil (horas)	14000,00	horas	
Horas de Trabalho Anual (HT)	1920,00	horas	
Juros (JU)	6,15%	(SELIC)	Período de vigência: 23/09/2021 - 27/10/2021
Fator de Manutenção (FM)	90,00%	Fator K - Manual - SICRO	
Potência (kw)	136,0000	0,0000	*Fabricante
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual - SICRO
Preço do Combustível (CO)	4,839		Preço Mínimo - ANP
Reserva Técnica (RT)	10,00%		

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 19,58	R\$ 4,58	R\$ 24,16	R\$ 22,02	R\$ 5,16	R\$ 27,18
	= $(VA-VR)/(VU*HT)$			= $(VA*FM)/(VU*HT)$	
Investimento Médio (IM)			Operação		
194786,0032	5499,4286		R\$ 98,72	R\$ 0,00	R\$ 98,72
	= $((VU+1)*VA)/(2*VU)$			= $kw*FC*CO$	
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$ 6,24	R\$ 0,18	R\$ 6,42	R\$ 0,88	R\$ 0,08	R\$ 0,95
	= $(IM*JU)/HT$			= $(JR+IS)*RT$	
Impostos e Seguros (IS)					
R\$ 2,54	R\$ 0,59	R\$ 3,13			
	= $((VU+1)*VA*0,025)/(2*(HT*B13))$				

Custo Horário Produtivo	R\$ 160,554
Custo Horário Improdutivo	R\$ 10,500

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - CPU 10

COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO

Dias Úteis (média): 25,25 dias/mês

Jornada Mensal (horas):
160

Horas: 8
Semanas: 4
Dias: 5

A – Equipamento		Quant. (hora)	Utilização		Custo Operacional		Custo Total Mês
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
SICRO	Caçamba basculante com capacidade de 6 m ³	160	60%	40%	133,674	8,8	13395,9
Custo Mensal do Equipamento							13.395,90
B – Mão de Obra				Quantidade	Custo da Mão de Obra	Custo Total Mês	
Composição Própria - CPU 06	MÃO-DE-OBRA - MOTORISTA PARA SERVIÇOS CORRELATOS - TURNO DIURNO			1,00	4248,4	4248,4	
Composição Própria - CPU 02	MÃO-DE-OBRA - GARI PARA SERVIÇOS CORRELATOS - TURNO DIURNO			2,00	3625,51	7251,22	
Custo Mensal da Mão de Obra							11.499,62
C – Ferramentas				Quantidade	Custo das Ferramentas	Custo Total Mês	
SINAPI - 09/2021	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO SINAPI		38402	1,0	6,53	6,53	
SINAPI - 09/2021	VASSOURA 40 CM COM CABO SINAPI		38400	1,0	10,88	10,88	
Custo Mensal das Ferramentas							17,41

CUSTO DIRETO

24.912,93

Composição de custos unitários

COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO

Equipamento – Componente para veículos : chassis 9,6 t (pl/ caminhão) – SICRO A9303

Implemento – Componente para veículos : Caçamba basculante com capacidade de 6 m³ - SICRO A9338

	Equipamento	Implemento		
Valor de Aquisição (VA)	295154,4022	45797,2486		
Valor Residual (VR)	59030,88044	9159,44972	20%	
Vida Útil (VU)		7,29	anos	
Vida Útil (horas)		14000,00	horas	
Horas de Trabalho Anual (HT)		1920,00	horas	
Juros (JU)		6,15%	(SELIC)	Período de vigência: 23/09/2021 - 27/10/2021
Fator de Manutenção (FM)		90,00%	Fator K – Manual – SICRO	
Potência (kw)	115,0000	0,0000	*Fabricante	
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual – SICRO	
Preço do Combustível (CO)		4,839	Preço Mínimo – ANP	out/21
Reserva Técnica (RT)		10,00%		

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 16,87	R\$ 2,62	R\$ 19,48	R\$ 18,97	R\$ 2,94	R\$ 21,92
=(VA-VR)/(VU*HT)			=(VA*FM)/(VU*HT)		

Investimento Médio (IM)

Operação

R\$	133,674	Custo Horário Produtivo
R\$	8,800	Custo Horário Improdutivo

167816,3601	$=((VU)+1) \cdot VA / (2 \cdot VU)$	3140,3828	Juros (JR)
R\$ 5,39	$= (M \cdot JU) / RT$	R\$ 0,10	R\$ 5,48
R\$ 2,19	$= (VU + 1) \cdot VA \cdot 0,025 / (2 \cdot RT \cdot B13)$	R\$ 0,34	Impostos e Seguros (IS)
		R\$ 2,52	
		R\$ 0,76	Reserva Técnica
	$= (JR + IS) \cdot RT$	R\$ 0,04	R\$ 0,80
	$= kW \cdot FC \cdot CO$	R\$ 0,00	R\$ 83,47

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - CPU 03

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CAPINA

Dias Úteis (média) : 25,25 dias/mês

Jornada Mensal (horas):

160	Horas	8	4	5	Dias
-----	-------	---	---	---	------

A - Equipamento		Quant. (hora)	Utilização	Custo Operacional		Custo Total
SICRO	Cagamba basculante com capacidade de 6 m ³	160	Operativa 60% Improdutiva 40%	133,674	8,8	13395,9

B - Mão de Obra		Quantidade	Custo da Mão de Obra		Custo Total
Composição Pédrea - CPU 05	MÃO-DE-OBRA - MOTORISTA PARA SERVIÇOS CORRELATOS - TURNO DIURNO	1,00	4248,4		4248,4
Composição Pédrea - CPU 02	MÃO-DE-OBRA - GARI PARA SERVIÇOS CORRELATOS - TURNO DIURNO	2,00	3625,51		7251,22

C - Ferramentas		Quantidade	Custo das Ferramentas		Custo Total
SINAPI - 09/2021	PA DE LIXO PLASTICA CABO LONGO	1,0	6,53		6,53
SINAPI - 09/2021	VASSOURA 40 CM COM CABO	1,0	10,88		10,88

CUSTO DIRETO		24.912,93
--------------	--	-----------

Composição de custos unitários:

Equipamento - Componente para veículos : chassís 9,5 t (pl caminhão) - SICRO A9303
 Implemento - Componente para veículos : Cagamba basculante com capacidade de 6 m³ - SICRO A9338

Valor de Aquisição (VA)	Valor Residual (VR)	Equipamento	Implemento
295.154,40	59030,88044	Equipamento	Implemento
7,29	14000,00	anos	anos
1920,00	14000,00	horas	horas
6,15%	1920,00	horas	horas
90,00%	6,15%	(SELCI)	Período de vigência: 23/09/2021 - 27/10/2021
Fator K - Manual - SICRO	Fator K - Manual - SICRO	Fabricante	Manual - SICRO
0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
115,0000	0,1500	4,839	10,00%
Fator de Manutenção (FM)	Potência (kw)	Fator de Consumo (FC)	Reserva Técnica (RT)
90,00%	0,1500	4,839	10,00%
Juros (JU)	Preço do Combustível (CO)	Preço Mínimo - ANP	ou/21
Horas de Trabalho Anual (HT)			

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição		R\$ 16,87	Manutenção		R\$ 19,97
		$= (VA - VR) / (VU \cdot HT)$			$= (VA - FM) / (VU \cdot HT)$
		R\$ 2,62			R\$ 2,94
		R\$ 19,48			R\$ 21,92
Investimento Médio (M)		167816,3501	Operação		R\$ 83,47
		$= ((VU) + 1) \cdot VA / (2 \cdot VU)$			$= k \cdot FC \cdot CO$
		3140,3828			R\$ 0,00
Juros (JR)		R\$ 5,38	Reserva Técnica		R\$ 0,76
		$= (M \cdot JU) / HT$			$= (JR + IS) / RT$
		R\$ 0,10			R\$ 0,04
		R\$ 5,48			R\$ 0,80
Impostos e Seguros (IS)		R\$ 2,19			
		$= (VU + 1) \cdot VA \cdot 0,025 / (2 \cdot (HT \cdot B13))$			
		R\$ 0,34			
		R\$ 2,52			
Custo Horário Produtivo					
		R\$ 133,674			
Custo Horário Improdutivo					
		R\$ 8,800			

MÃO-DE-OBRA - MOTORISTA PARA COMPACTADOR - TURNO NOTURNO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO - CPU 08

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Limpeza Urbana		
2	Salário normativo da categoria profissional	1339,1	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motocista 0 a 7,5 ton - Not	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/10/2021	
5	Preço do Vale Transporte	0,00	
6	Dias Úteis (mês)	25,25	
7	Adicional de Insalubridade	40,00%	
8	Adicional Noturno	20,00%	
9	Vale Alimentação	535,00	
10	Assistência médica e familiar	42,93	

**MÓDULO I
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	1339,1	
B	Adicional de Periculosidade	0	
C	Adicional de Insalubridade	535,64	
D	Adicional Noturno	267,82	
E	Hora noturna adicional	0	
F	Adicional de Hora Extra (12 dias / ano)	89,23	
G	Intervalo Intraornada	0	
H	Outros (especificar)	0	
Total da Remuneração			2231,79

**MÓDULO II
BENEFÍCIOS MENSALS E DIÁRIOS**

1	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	0	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	428	
C	Assistência médica e familiar	42,93	
D	Auxílio creche	0	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	13,39	
F	Outros (especificar)	1,68	
F.1	Café da Manhã (R\$ 4,20/dia)	1,68	
Total de Benefícios mensais e diários			486

**MÓDULO III
INSUMOS DIVERSOS**

2	Insunhos diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	45,55	
	A.1 - Calça (3 x 2 x R\$ 30,97 -- ano)	15,49	
	A.1.1 - Bonê (3 x 2 x R\$ 10,12 -- ano)	5,06	

	A.III – Camisa (3 x 2 x R\$ 50,00 --- ano)		25
B	Materiais		0
C	Equipamentos		27,84
	C.II – Tênis de couro (3 x 2 x R\$ 40,91 --- ano)		20,46
	C.V – Protetor solar (12 x R\$ 7,38 --- ano)		7,38
D	Outros (especificar)		0
	Total de Insumos Diversos		73,39

**MÓDULO IV
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

3	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
A	Encargos Sociais e Trabalhistas	85,68%	1912,2
	Total		1912,2

**MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL
(valor por empregado)**

Mão de Obra vinculada a execução contratual			Valor (R\$)
A	Módulo I – Composição da Remuneração		2231,79
B	Módulo II -- Benefícios Mensais e Diários		486
C	Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		73,39
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas		1912,2
	Subtotal		4703,38
	<i>Reserva Técnica (2,5%)</i>		117,58
	TOTAL		4.820,96

MÃO-DE-OBRA - MOTORISTA PARA COMPACTADOR - TURNO DIURNO**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO - CPU 07**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza Urbana
2	Salário normativo da categoria profissional		1339,1
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista 0 a 7,5 ton
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/10/2021
5	Preço do Vale Transporte		0,00
6	Dias Úteis (mês)		25,25
7	Adicional de Insalubridade		40,00%
8	Vale Alimentação		535,00
9	Assistência médica e familiar		42,93

MÓDULO I**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1339,1
B	Adicional de Periculosidade	0
C	Adicional de Insalubridade	535,64
D	Adicional Noturno	0
E	Hora noturna adicional	0
F	Adicional de Hora Extra (12 dias / ano)	89,23
G	Intervalo Intra jornada	0
H	Outros (especificar)	0
Total da Remuneração		1963,97

MÓDULO II**BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

1	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	428
C	Assistência médica e familiar	42,93
D	Auxílio creche	0
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	13,39
F	Outros (especificar)	106,05
	F.I – Café da Manhã (R\$ 4,20/dia)	106,05
Total de Benefícios mensais e diários		590,37

MÓDULO III**INSUMOS DIVERSOS**

2	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	45,55
	A.I – Calça (3 x 2 x R\$ 30,97 — ano)	15,49
	A.II – Boné (3 x 2 x R\$ 10,12 — ano)	5,06
	A.III – Camisa (3 x 2 x R\$ 50,00 — ano)	25

B	Materiais		0
C	Equipamentos		27,84
	C.II – Tênis de couro (3 × 2 × R\$ 40,91 --- ano)		20,46
	C.V – Protetor solar (12 × R\$ 7,38 --- ano)		7,38
D	Outros (especificar)		0
	Total de Insumos Diversos		73,39

MÓDULO IV
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

3	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
A	Encargos Sociais e Trabalhistas	85,68%	1682,73
	Total		1682,73

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL
(valor por empregado)

Mão de Obra vinculada a execução contratual			Valor (R\$)
A	Módulo I – Composição da Remuneração		1963,97
B	Módulo II – Benefícios Mensais e Diários		590,37
C	Módulo II - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		73,39
D	Módulo III - Encargos Sociais e Trabalhistas		1682,73
	Subtotal		4310,46
	<i>Reserva Técnica (2,5%)</i>		107,76
	TOTAL		4.418,22

MÃO-DE-OBRA - MOTORISTA PARA COMPACTADOR - TURNO DIURNO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO - CPU 07

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza Urbana
2	Salário normativo da categoria profissional		1339,1
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista 0 a 7,5 ton
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/10/2021
5	Preço do Vale Transporte		0,00
6	Dias Úteis (mês)		25,25
7	Adicional de Insalubridade		40,00%
8	Vale Alimentação		535,00
9	Assistência médica e familiar		42,93

**MÓDULO I
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		1339,1
B	Adicional de Periculosidade		0
C	Adicional de Insalubridade		535,64
D	Adicional Noturno		0
E	Hora noturna adicional		0
F	Adicional de Hora Extra (12 dias / ano)		89,23
G	Intervalo Intrajornada		0
H	Outros (especificar)		0
Total da Remuneração			1963,97

**MÓDULO II
BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

1	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		0
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)		428
C	Assistência médica e familiar		42,93
D	Auxílio creche		0
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		13,39
F	Outros (especificar)		106,05
	F.I – Café da Manhã (R\$ 4,20/dia)		106,05
Total de Benefícios mensais e diários			590,37

**MÓDULO III
INSUMOS DIVERSOS**

2	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		45,55
	A.I – Calça (3 x 2 x R\$ 30,97 --- ano)		15,49
	A.II – Bonê (3 x 2 x R\$ 10,12 --- ano)		5,06
	A.III – Camisa (3 x 2 x R\$ 50,00 --- ano)		25

B	Materiais		0
C	Equipamentos		27,84
	C.II – Tênis de couro (3 × 2 × R\$ 40,91 --- ano)		20,46
	C.V – Protetor solar (12 × R\$ 7,38 --- ano)		7,38
D	Outros (especificar)		0
	Total de Insumos Diversos		73,39

**MÓDULO IV
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

3	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
A	Encargos Sociais e Trabalhistas	85,68%	1682,73
	Total		1682,73

**MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL
(valor por empregado)**

Mão de Obra vinculada a execução contratual			Valor (R\$)
A	Módulo I – Composição da Remuneração		1963,97
B	Módulo II – Benefícios Mensais e Diários		590,37
C	Módulo II - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		73,39
D	Módulo III - Encargos Sociais e Trabalhistas		1682,73
	Subtotal		4310,46
	<i>Reserva Técnica (2,5%)</i>		107,76
	TOTAL		4.418,22

MÃO-DE-OBRA - MOTORISTA PARA SERVIÇOS CORRELATOS - TURNO DIURNO**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO - CPU 06**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza Urbana
2	Salário normativo da categoria profissional		1339,1
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista 0 a 7,5 ton
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/10/2021
5	Preço do Vale Transporte		0,00
6	Dias Úteis (mês)		25,25
7	Adicional de Insalubridade		40,00%
8	Vale Alimentação		535,00
9	Assistência médica e familiar		42,93

**MÓDULO I
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1339,1
B	Adicional de Periculosidade	0
C	Adicional de Insalubridade	535,64
D	Adicional Noturno	0
E	Hora noturna adicional	0
F	Adicional de Hora Extra	0
G	Intervalo Intrajornada	0
H	Outros (especificar)	0
Total da Remuneração		1874,74

**MÓDULO II
BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

1	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	428
C	Assistência médica e familiar	42,93
D	Auxílio creche	0
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	13,39
F	Outros (especificar)	106,05
	F.I – Café da Manhã (R\$ 4,20/dia)	106,05
Total de Benefícios mensais e diários		590,37

**MÓDULO III
INSUMOS DIVERSOS**

2	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	45,55
	A.I – Calça (3 x 2 x R\$ 30,97 -- ano)	15,49
	A.II – Boné (3 x 2 x R\$ 10,12 -- ano)	5,06
	A.III – Camisa (3 x 2 x R\$ 50,00 -- ano)	25

B	Materiais		0
C	Equipamentos		27,84
	C.II – Tênis de couro (3 × 2 × R\$ 40,91 --- ano)		20,46
	C.V – Protetor solar (12 × R\$ 7,38 --- ano)		7,38
D	Outros (especificar)		0
	Total de Insumos Diversos		73,39

**MÓDULO IV
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

3	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
A	Encargos Sociais e Trabalhistas	85,68%	1606,28
	Total		1606,28

**MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL
(valor por empregado)**

Mão de Obra vinculada a execução contratual			Valor (R\$)
A	Módulo I – Composição da Remuneração		1874,74
B	Módulo II – Benefícios Mensais e Diários		590,37
C	Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		73,39
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas		1606,28
	Subtotal		4144,78
	<i>Reserva Técnica (2,5%)</i>		103,62
	TOTAL		4.248,40

MÃO-DE-OBRA - ENCARREGADO PARA SERVIÇOS CORRELATOS - TURNO DIURNO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO - CPU 05

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza Urbana
2	Salário normativo da categoria profissional		1490,29
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Emcarregado de Serv Gerais
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/10/2021
5	Preço do Vale Transporte		0,00
6	Dias Úteis (mês)		25,25
7	Adicional de Insalubridade		40,00%
8	Vale Alimentação		479,75
9	Assistência médica e familiar		42,93

**MÓDULO I
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		1490,29
B	Adicional de Periculosidade		0
C	Adicional de Insalubridade		596,12
D	Adicional Noturno		0
E	Hora noturna adicional		0
F	Adicional de Hora Extra		0
G	Intervalo Intra jornada		0
H	Outros (especificar)		0
Total da Remuneração			2086,41

**MÓDULO II
BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

1	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		0
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)		383,8
C	Assistência médica e familiar		42,93
D	Auxílio creche		0
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		14,9
F	Outros (especificar)		106,05
	F.I – Café da Manhã (R\$ 4,20/dia)		106,05
Total de Benefícios mensais e diários			547,68

**MÓDULO III
INSUMOS DIVERSOS**

2	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		45,55
	A.I – Calça (3 x 2 x R\$ 30,97 -- ano)		15,49
	A.II – Boné (3 x 2 x R\$ 10,12 -- ano)		5,06
	A.III – Camisa (3 x 2 x R\$ 50,00 -- ano)		25
B	Materiais		0
C	Equipamentos		58,34
	C.I – Luva em raspa de couro (3 x 8 x R\$ 10,50 -- ano)		15

C.II - Tênis de couro (3 x 2 x R\$ 40,91 -- ano)		20,46
C.III - Colete refletivo (3 x 2 x R\$ 24,56 -- ano)		12,28
C.IV - Capa de chuva (3 x 1 x R\$ 12,90 -- ano)		3,225
C.V - Protetor solar (12 x R\$ 7,38 -- ano)		7,38
D Outros (especificar)		0
Total de Insuomos Diversos		

103,89

**MÓDULO IV
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

3	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	85,68%	Valor (R\$)	1787,64
A	Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor (R\$)	1787,64

Total

1787,64

**MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL
(valor por empregado)**

Mão de Obra vinculada a execução contratual				Valor (R\$)	2086,41
A	Módulo I - Composição da Remuneração			2086,41	
B	Módulo II - Benefícios Mensais e Diários			547,68	
C	Módulo II - Insuomos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			103,89	
D	Módulo III - Encargos Sociais e Trabalhistas			1787,64	
Subtotal				4525,62	
Reserva Técnica (2,5%)				113,14	
TOTAL				4.638,76	

MÃO-DE-OBRA - OPERADOR DE ROÇADEIRA MECÂNICA - TURNO DIURNO**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO - CPU 04**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza Urbana
2	Salário normativo da categoria profissional		1129,72
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Operador de Roçadeira
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/10/2021
5	Preço do Vale Transporte		0,00
6	Dias Úteis (mês)		25,25
7	Adicional de Insalubridade		0,00%
8	Vale Alimentação		479,75
9	Assistência médica e familiar		42,93

**MÓDULO I
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1129,72
B	Adicional de Periculosidade	0
C	Adicional de Insalubridade	0
D	Adicional Noturno	0
E	Hora noturna adicional	0
F	Adicional de Hora Extra (12 dias / ano)	75,28
G	Intervalo Intra jornada	0
H	Outros (especificar)	0
Total da Remuneração		1205

**MÓDULO II
BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

1	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	383,8
C	Assistência médica e familiar	42,93
D	Auxílio creche	0
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	11,3
F	Outros (especificar)	106,05
	F.I – Café da Manhã (R\$ 4,20/dia)	106,05
Total de Benefícios mensais e diários		544,08

**MÓDULO III
INSUMOS DIVERSOS**

1	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	45,55
	A.I – Calça (3 x 2 x R\$ 30,97 — ano)	15,49
	A.II – Boné (3 x 2 x R\$ 10,12 — ano)	5,06
	A.III – Camisa (3 x 2 x R\$ 50,00 — ano)	25

B	Materiais		0
C	Equipamentos		58,34
	C.I – Luva em raspa de couro (3 x 8 x R\$ 7,50 --- ano)		15
	C.II – Tênis de couro (3 x 2 x R\$ 40,91 --- ano)		20,46
	C.III – Colete refletivo (3 x 2 x R\$ 24,56 --- ano)		12,28
	C.IV – Capa de chuva (3 x 1 x R\$ 12,90 --- ano)		3,225
	C.V – Protetor solar (12 x R\$ 7,38 --- ano)		7,38
D	Outros (especificar)		1128,02
	ROÇADEIRA MECÂNICA		
	Roçadeira Costal c/ Motor a Gasolina de *32* CC (mensal)	R\$ 3.024,00	168,00
	Vida útil em meses	18	
	Valor Residual - sucata	10%	
	Depreciação		151,2
	Remuneração do capital (Taxa de juros 3,25% a.a)	1738,80	4,71
	Manutenção	27,27	110,88
	Combustível (1,07 L por hora. Média de 120 horas em operação por mês. 120 x 1,07 = 128,4 L/mês)	5,399	693,23
	Total de Insumos Diversos		1231,91

**MÓDULO IV
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

3	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
A	Encargos Sociais e Trabalhistas	85,68%	1032,44
	Total		1032,44

**MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL
(valor por empregado)**

	Mão de Obra vinculada a execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo I – Composição da Remuneração	1205
B	Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	544,08
C	Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	1231,91
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	1032,44
	Subtotal	4013,43
	Reserva Técnica (2,5%)	100,34
	TOTAL	4.113,77

MÃO-DE-OBRA - GARI PARA SERVIÇOS COLETA - TURNO NOTURNO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO - CPU 03

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza Urbana
2	Salário normativo da categoria profissional		1111,77
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serv de Limpeza – Not
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/10/2021
5	Preço do Vale Transporte		0,00
6	Dias Úteis (mês)		25,25
7	Adicional de Insalubridade		40,00%
8	Adicional Noturno		20,00%
9	Vale Alimentação		479,75
10	Assistência médica e familiar		42,25

MÓDULO I
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1111,77
B	Adicional de Periculosidade	0
C	Adicional de Insalubridade	444,71
D	Adicional Noturno	222,35
E	Hora noturna adicional	0
F	Adicional de Hora Extra (12 dias / ano)	74,08
G	Intervalo Intra jornada	0
H	Outros (especificar)	0
Total da Remuneração		1852,91

MÓDULO II
BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	383,8
C	Assistência médica e familiar	42,25
D	Auxílio creche	0
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	11,12
F	Outros (especificar)	1,68
	F.I – Café da Manhã (R\$ 4,20/dia)	1,68
Total de Benefícios mensais e diários		438,85

MÓDULO III
INSUMOS DIVERSOS

2	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	45,55
	A.I – Calça (3 x 2 x R\$ 30,97 — ano)	15,49
	A.II – Boné (3 x 2 x R\$ 10,12 — ano)	5,06
	A.III – Camisa (3 x 2 x R\$ 50,00 — ano)	25
B	Materiais	0
C	Equipamentos	58,34

	C.I – Luva em raspa de couro (3 x 8 x R\$ 10,50 — ano)		15
	C.II – Tênis de couro (3 x 2 x R\$ 40,91 — ano)		20,46
	C.III – Colete refletivo (3 x 2 x R\$ 24,56 — ano)		12,28
	C.IV – Capa de chuva (3 x 1 x R\$ 12,90 — ano)		3,225
	C.V – Protetor solar (12 x R\$ 7,38 --- ano)		7,38
D	Outros (especificar)		0
	Total de Insumos Diversos		103,89

**MÓDULO IV
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

3	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
A	Encargos Sociais e Trabalhistas	85,68%	1587,57
	Total		1587,57

**MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL
(valor por empregado)**

Mão de Obra vinculada a execução contratual			Valor (R\$)
A	Módulo I – Composição da Remuneração		1852,91
B	Módulo II – Benefícios Mensais e Diários		438,85
C	Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		103,89
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas		1587,57
	Subtotal		3983,22
	<i>Reserva Técnica (2,5%)</i>		99,58
	TOTAL		4.082,80

MÃO-DE-OBRA - GARI PARA SERVIÇOS CORRELATOS - TURNO DIURNO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO - CPU 02

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza Urbana
2	Salário normativo da categoria profissional		1111,77
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Servente de Limpeza
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/10/2021
5	Preço do Vale Transporte		0,00
6	Dias Úteis (mês)		25,25
7	Adicional de Insalubridade		40,00%
8	Vale Alimentação		479,75
9	Assistência médica e familiar		42,25

**MÓDULO I
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1111,77
B	Adicional de Periculosidade	0
C	Adicional de Insalubridade	444,71
D	Adicional Noturno	0
E	Hora noturna adicional	0
F	Adicional de Hora Extra	0
G	Intervalo Intra jornada	0
H	Outros (especificar)	0
Total da Remuneração		1556,48

**MÓDULO II
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	383,8
C	Assistência médica e familiar	42,25
D	Auxílio creche	0
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	11,12
F	Outros (especificar)	106,05
	F.I – Café da Manhã (R\$ 4,20/dia)	106,05
Total de Benefícios mensais e diários		543,22

**MÓDULO III
INSUMOS DIVERSOS**

2	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	45,55
	A.I – Calça (3 x 2 x R\$ 30,97 -- ano)	15,49
	A.II – Boné (3 x 2 x R\$ 10,12 -- ano)	5,06
	A.III – Camisa (3 x 2 x R\$ 50,00 -- ano)	25
B	Materiais	0
C	Equipamentos	58,34
	C.I – Luva em raspa de couro (3 x 8 x R\$ 7,50 -- ano)	15

TOTAL		3.625,61
Reserva Técnica (2,5%)		88,43
Subtotal		3537,18
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	1333,59
C	Módulo III - Insunhos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	103,89
B	Módulo II - Benefícios Mensais e Diários	543,22
A	Módulo I - Composição da Remuneração	1556,48

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL
(valor por empregado)

3	Encargos Sociais e Trabalhistas	1333,59	85,68%	1333,59
Total		1333,59		

MÓDULO IV
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Total de Insunhos Diversos		103,89
D	Outros (especificar)	0
	C.V - Protetor solar (12 x R\$ 7,38 --- ano)	7,38
	C.IV - Capa de chuva (3 x 1 x R\$ 12,90 --- ano)	3,225
	C.III - Colete refletivo (3 x 2 x R\$ 24,56 --- ano)	12,28
	C.II - Tênis de couro (3 x 2 x R\$ 40,91 --- ano)	20,46

MÃO-DE-OBRA - GARI PARA SERVIÇOS COLETA - TURNO DIURNO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO - CPU 01

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Limpeza Urbana
2	Salário normativo da categoria profissional (CCT)		1111,77
3	Categoria profissional		Servente de Limpeza
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/10/2021
5	Preço do Vale Transporte		0,00
6	Dias Úteis (mês)		25,25
7	Adicional de Insalubridade		40,00%
8	Vale Alimentação		479,75
9	Assistência médica e familiar		42,25

**MÓDULO I
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.111,77
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 444,71
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra (12 dias / ano)	R\$ 74,08
G	Intervalo Intrajornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		1630,56

**MÓDULO II
BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	383,8
C	Assistência médica e familiar	42,25
D	Auxílio creche	0
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	11,12
F	Outros (especificar)	106,05
	F.I – Café da Manhã (R\$ 4,20/dia)	106,05
Total de Benefícios mensais e diários		543,22

**MÓDULO III
INSUMOS DIVERSOS**

2	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	45,55
	A.I – Calça (3 x 2 x R\$ 30,97 — ano)	15,49
	A.II – Bonê (3 x 2 x R\$ 10,12 — ano)	5,06
	A.III – Camisa (3 x 2 x R\$ 50,00 — ano)	25

B	Materiais		0
C	Equipamentos		58,34
	C.I – Luva em raspa de couro (3 x 8 x R\$ 7,50 --- ano)		15
	C.II – Tênis de couro (3 x 2 x R\$ 40,91 --- ano)		20,46
	C.III – Colete refletivo (3 x 2 x R\$ 24,56 --- ano)		12,28
	C.IV – Capa de chuva (3 x 1 x R\$ 12,90 --- ano)		3,225
	C.V – Protetor solar (12 x R\$ 7,38 --- ano)		7,38
D	Outros (especificar)		0
	Total de Insumos Diversos		103,89

**MÓDULO IV
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

3	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
A	Encargos Sociais e Trabalhistas	85,68%	1397,06
	Total		1397,06

**MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL
(valor por empregado)**

	Mão de Obra vinculada a execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo I – Composição da Remuneração	1630,56
B	Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	543,22
C	Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	103,89
D	Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	1397,06
	Subtotal	3674,73
	Reserva Técnica (2,5%)	91,87
	TOTAL	3.766,60

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo em vias públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

LOCAL: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA

DATA BASE: OUTUBRO DE 2021

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

COMPOSIÇÃO:		%
BENEFÍCIOS:		
LUCRO	B	4,00
SUB-TOTAL		4,00

DESPESAS INDIRETAS:		
CUSTOS ADMINISTRATIVOS:		
DESPESAS COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	CA	3,00
GARANTIAS E SEGUROS		0,28
RISCOS		0,60
SUB-TOTAL		3,88
CUSTOS FINANCEIROS:		
DESPESAS FINANCEIRAS	CF	0,49
SUB-TOTAL		0,49

IMPOSTOS:		
ISS *		5,00
PIS		0,65
COFINS		3,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RECEITA BRUTA		4,50
SUB-TOTAL	IT	13,15

CÁLCULO

$$BDI = \left\{ \left[\left(1 + \left(\frac{B}{100} \right) \right) \times \left(1 + \left(\frac{CA}{100} \right) \right) \times \left(1 + \left(\frac{CF}{100} \right) \right) \right] \times 100 \right\} - 100$$

onde:

B = Lucro ou remuneração sobre os serviços

CA = Custos administrativos e despesas eventuais impossíveis de serem

consideradas quando da elaboração dos orçamentos (licenças, alva

ras, registros, cauções, seguros, etc.)

CF = Custos financeiros do capital utiliz. p/ empresa p/ realização dos serviços

IT = Despesas com impostos e taxas sobre os serviços contratados

* Aliquota do município sobre 60% da obra, relativo a materiais.
Município: Colinas (ISS = 5%)

BDI = 25,00%

OBJETO: LIMPEZA URBANA DE VIAS PÚBLICAS
 LOCAL: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA
 PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	ICRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Idenizado	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Idenizadas	0,00%	0,00%
C4	Depósito Recisão Com Justa Causa	3,94%	3,07%
C5	Idenização Adicional	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	8,86%	3,68%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalho + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Idenizado	0,37%	0,29%
D	Total	9,23%	3,97%
TOTAL (A+B+C+D)		85,68%	49,33%



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2021

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas- MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo em vias públicas.

Prezado Senhor,

A empresa (____ razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **RS XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme **Planilha Orçamentária, Composições de Preços Unitários, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais e Cronograma Físico Financeiro para o período de 12 (doze) meses em anexo.**

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de início da execução dos serviços: **Até 5 (cinco) dias uteis** contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, pela CONTRATADA;

Local de Prestação dos Serviços: Conforme constante no MEMORIAL DESCRITIVO.

Condições de Pagamento: São aquelas previstas no edital e seus anexos.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CPL/PMC
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2021

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
 Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colinas - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2022 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 616/2021

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual - MEI;
- Microempresa - ME;
- Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Normal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

- DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

- DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2022 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 616/2021

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins de participação e habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CPL/PMC**, declara, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços/obras da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Local e data.

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ nº (informar CNPJ), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CPL/PMC**, declara, expressamente que **OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constantes no edital e seus anexos.

Processo Administrativo nº 616/2021

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2022 – CPL/PMC

DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CPL/PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



(nome completo do responsável técnico da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Local e data.

Eu, (responsável técnico indicado) declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CPL/PMC e seus anexos atuando como RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (informar razão social da empresa).

Processo Administrativo nº 616/2021

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2022 – CPL/PMC

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2021

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021/CPL
PROCESSO Nº 616/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CPL/PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, s/n - Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ----- - SEM--, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr. -----, RG nº XXXXXXXXXXXXX E CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2021 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 616/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo em vias públicas**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta Vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada e a respectiva Nota de Empenho nº XXXXXXXX.

2.2. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2021 – CPL/PMC e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, Memorial Descritivo e Mapa de Limpeza Urbana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO.



3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme Proposta Readequada ao valor final da Contratada.

3.2. **Prazo de início da execução dos serviços:** Até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, pela CONTRATADA;

3.3. **Local de Prestação dos Serviços:** Conforme constante no MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 20 – SECRE. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, OBRAS
17 452 0504 2108 0000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, com sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

6.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **Contratante**:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A **Contratante** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a **Contratante**; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA, mensalmente, por meio de emissão de ordem bancária, em até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviço ou Outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do**



FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.4. A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A **CONTRATADA**, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

8.8. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente XXXXX**.

8.9. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem está incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

16.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Quando o preço registrado se tonar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat.

CALUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. O licitante vencedor deverá entregar ao Contratante, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, após a assinatura do contrato, uma Garantia de Execução do Contrato, que deverá ser fornecida ao Contratante no valor estipulado neste instrumento.

18.2. O adjudicatário, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

18.6. No caso de opção pela garantia em dinheiro, a contratada terá que fazer o depósito, no **Banco do Brasil S/A, Agência nº 1312-9, Conta Corrente nº 21.215-6**, e apresentar o comprovante do depósito junto ao Fiscal do Contrato.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



18.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

18.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

18.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.13. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXX de 2021.

XXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2021

ANEXO VIII

MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2021	
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADA:	
A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO REFERE-SE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo em vias públicas.	
EMPRESA EXECUTORA:	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:	
RS XX,XX (XXXXXXXXXX).	
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.	
AUTORIZAMOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NA PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO.	
CONTRATANTE	EMPRESA
Colinas (Ma), xx de xxxxxx de 2022	DE ACORDO:
XXXXXXXXXXXX Secretário Municipal de Infraestrutura CONTRATANTE	EMPRESA EXECUTORA: XXXXXXXXXXXXXXX CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX/-XX Sr. XXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA
	RECEBEMOS EM: ____ / ____ / ____